instituto dos registos e do notariado

CONSERVATÓRIA DO REGISTO CIVIL, PREDIAL, COMERCIAL E DE AUTOMÓVEIS DE VILA FRANCA DO CAMPO

DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

N.º 1/2019

Assunto: Delegação de competências

Data: 21-03-2019 Nº de Páginas: 2

1.Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 115/2018, de 21 de dezembro, por se verificar um volume de serviço incompatível com a prática atempada e regular dos atos, e com a concentração de competências no conservador relativamente a atos cuja delegação a oficial de registo é legalmente admissível, eu Célia Alexandre Rodrigues dos Santos Lima, conservadora coordenadora da Conservatória do Registo Predial, Comercial e Automóvel de Ponta Delgada e em regime de acumulação de funções na conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial , Automóvel e Cartório Público de Vila Franca do Campo) delego, ao abrigo daquele artigo 11º do identificado diploma e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição, nos a seguir indicados oficiais de registo competências para a prática dos seguintes atos:

A - REGISTO AUTOMÓVEL (artigos 93º nº1 e 58º nº2 alínea j) do Decreto Regulamentar nº55/80 de 8 de Outubro com a redacção do Decreto Lei nº178-A/2005

- GEORGINA PIMENTEL PACHECO DOS SANTOS

- ANA MARIA SIMAS MEDEIROS ALMEIDA AMARAL

Delego os poderes para a práticas dos actos abaixo indicados, incluindo os instruídos com documentos e os de :

- penhora

- Hipoteca , sua modificação e cessão , bem como cessão do grau de prioridade

- Registo de acção

- Cancelamento de registos de penhora ou de registo de acção.

- Pedidos com pluralidade de actos que não sejam RAN ou RAM

- MARIA JOSÉ DE DEUS AMARAL SOARES DA PONTE

Delego os poderes para a elaboração de despachos de rejeição, recusa e provisoriedade.

B - REGISTO COMERCIAL - Ao abrigo dos n.ºs 1 e alínea i) do n.º 2 do artigo 55.º-A do mesmo Código do Registo Comercial

- MARIA JOSÉ DE DEUS AMARAL SOARES DA PONTE

IMP.IRN.F00.06 • Revisão: 0 • Data: 13-03-2019

Delego os poderes para a práticas dos seguintes actos:

- Os registos de constituição de sociedades comerciais, e os registos de natureza definitiva que não sejam da sua competência própria

C - REGISTO PREDIAL - Ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 75º-A do Código do Registo Predial

- MARIA JOSÉ DE DEUS AMARAL SOARES DA PONTE

Delego os poderes para a práticas dos seguintes actos:

- Os registos de natureza definitiva que não sejam da sua competência própria e ainda os registos cuja recusa ou provisoriedade respeite a mera falta de preparo ou de entrega de documentos

D - REGISTO CIVIL -

Delega a :

- MARIA JOSÉ DE DEUS AMARAL SOARES DA PONTE

- Os poderes para efectuar convenções antenupciais (art. 189º nº 1 do Código do Registo Civil)

- Os poderes para celebrar os casamentos dentro e fora do horário de serviço e em feriado se fins-de-semana (artigos 93º nº1 e art.8º do Decreto Lei nº 236/2001 de 30 de Agosto e 58º nº2 alínea j) do Decreto Regulamentar nº55/80 de 8 de Outubro com a redacção do Decreto Lei nº178-A/20059)

- AGOSTINHO SOARES DA PONTE

A abrigo das alíneas a) b) e c) do nº 2 do artigo 210.º-A do Código do Registo Civil e do seu nº 6, delega poderes para efectuar procedimentos simplificados de sucessão hereditária e partilha do património conjugal, incluindo todos os actos de registos predial ou comercial destes decorrentes

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 15 de Fevereiro de 2019, ficando por este meio expressamente ratificados, nos termos do n.º 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados, em conformidade com a lei, pelos referidos funcionários até à data da sua publicação.

A conservadora

Assinatura

(Célia Alexandre Rodrigues dos Santos Lima, titular da Conservatória do Registo Predial, Comercia e Automóvel de Ponta Delgada)